

**ATO DA REITORIA Nº 0151/2023**

Estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Meio Ambiente (SeMA) da Universidade de Brasília.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o artigo 26, inciso IV, do Estatuto, tendo em vista a Resolução do Conselho Universitário nº 0016/2019 ([4231753](#)), e em atendimento ao disposto no artigo 22 do Regimento Geral da Universidade de Brasília,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer o Regimento Interno da Secretaria de Meio Ambiente (SeMA) da Universidade de Brasília (UnB).

Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente (SeMA) é o órgão auxiliar da Reitoria da Universidade de Brasília responsável, em termos gerais, pelo planejamento e implantação de políticas de gestão ambiental e pela coordenação e monitoramento das ações da UnB que envolvem questões relacionadas ao meio ambiente, buscando incorporar a sustentabilidade na atuação da Universidade de Brasília e institucionalizar ações ligadas ao meio ambiente, sempre que possível com participação da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente (SeMA) exerce suas atividades por execução direta, em parceria com outras unidades ou por meio de serviços contratados pela UnB, na forma da legislação em vigor e em consonância com o interesse institucional, de modo a contribuir decisivamente para o cumprimento da missão da Universidade de Brasília (UnB), respeitados os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 3º Compete especificamente à Secretaria de Meio Ambiente (SeMA):

- I. atuar de forma estratégica na elaboração, acompanhamento e implementação dos Planos de Gestão Ambiental da UnB;
- II. propor, coordenar e incentivar a implementação de políticas de gestão ambiental na UnB;
- III. propor estratégias para a incorporação de procedimentos sustentáveis para o uso de recursos associados à energia, água, resíduos sólidos, áreas verdes e afins, e monitorar a sua implementação;
- IV. incentivar ações para a conservação da biodiversidade e para a mobilidade ambientalmente sustentável na UnB;
- V. atuar em atividade de mobilização e de conscientização ambiental na UnB;
- VI. propor e incentivar ações e projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à temática ambiental na UnB;
- VII. propor e acompanhar a implantação de sistema de monitoramento ambiental integrado na UnB;
- VIII. coordenar ações a serem realizadas para adequar as diversas normas ambientais federais e distritais às ações acadêmicas e administrativas da UnB;

- IX. atuar no planejamento e uso das áreas verdes dos *campi* da UnB destinadas à conservação pela legislação ambiental ou pelo Conselho de Administração (CAD), conforme o caso;
- X. monitorar atividades associadas à política nacional de resíduo sólido;
- XI. gerenciar diretamente os resíduos perigosos gerados pela UnB, atuando na coleta, reaproveitamento e descarte;
- XII. orientar ações de manejo ambiental de fauna doméstica, silvestre nativa ou exótica e nociva.
- XIII. apoiar a PRC, quando necessário, no controle, manuseio e destinação dos animais protegidos por lei ambiental, no seu âmbito de atuação;
- XIV. acompanhar, monitorar e autorizar supressões, podas e arborização de áreas da UnB em parceria com a Prefeitura da UnB (PRC) e a Secretaria de Infraestrutura (INFRA), nas suas respectivas áreas de atuação;
- XV. emitir laudos, de acordo com as especialidades dos técnicos lotados na SeMA, na sua área de atuação, considerando o interesse institucional;
- XVI. elaborar estudos e solicitar aos órgãos competentes licença ambiental para as obras de construção nos *campi* da UnB;
- XVII. avaliar e acompanhar as questões associadas aos processos de licenciamento ambiental dos *campi*;
- XVIII. realizar a interlocução com órgãos e entidades públicas no âmbito de atuação da SeMA;
- XIX. ser o órgão responsável pela emissão de pareceres na área ambiental da UnB;
- XX. fiscalizar e/ou coordenar a fiscalização dos serviços sob sua responsabilidade;
- XXI. assessorar a(o) Reitor(a) e os Conselhos Superiores da Universidade da UnB em ações ligadas ao meio ambiente;
- XXII. atuar em parceria com a Prefeitura da UnB (PRC), com a Secretaria de Patrimônio Imobiliário (SPI), com a Secretaria de Infraestrutura (INFRA) e com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de modo a evitar duplicidade de trabalho, falhas ou omissão na execução dos serviços de infraestrutura da UnB e conferir celeridade e eficiência aos serviços de infraestrutura.
- XXIII. realizar outras atribuições relacionadas a ações ligadas ao meio ambiente da UnB definidas no Estatuto e Regimento Geral da UnB, bem como em Resoluções dos Conselhos Superiores e em designações e Atos do(a) Reitor(a).

Art. 4º Compete à(ao) Secretária(o) de Meio Ambiente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto e o Regimento Geral da UnB, a legislação pertinente, Resoluções dos Conselhos Superiores e respectivas Câmaras e os Atos e determinações do(a) Reitor(a);
- II. representar a Secretaria interna e externamente à Universidade de Brasília;
- III. organizar as atividades, os setores e o pessoal lotado na SeMA, de modo a conferir eficiência e eficácia à atuação da Secretaria e contribuir para o cumprimento da missão da Universidade de Brasília;
- IV. administrar os servidores e trabalhadores que atuam na SeMA, e estimular a sua capacitação;
- V. promover a modernização e a simplificação dos processos de trabalho da Secretaria, de modo a conferir eficiência e eficácia à atuação da Secretaria de Meio Ambiente;

- VI. elaborar planejamento anual das atividades sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente (SeMA), incluindo cronograma, comunicar à comunidade por intermédio dos meios institucionais e manter as informações de planejamento e execução das atividades em local de fácil acesso na página da SeMA;
- VII. acompanhar, monitorar e avaliar metas e resultados dos serviços de competência da Secretaria, de modo a conferir eficiência e eficácia à atuação da SeMA;
- VIII. acompanhar e controlar os prazos e vigência dos contratos relativos aos serviços sob responsabilidade da Secretaria, de modo a evitar solução de continuidade e prejuízos à Universidade;
- IX. planejar e administrar os recursos materiais, orçamentários e financeiros da Secretaria de Meio Ambiente;
- X. gerenciar os riscos inerentes às atividades da Secretaria;
- XI. propor e/ou promover, juntamente com o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) e outras unidades da UnB, cursos e seminários de capacitação de membros da comunidade, incluindo servidores e trabalhadores terceirizados, na área de atuação da Secretaria de Meio Ambiente;
- XII. atuar de modo que a SeMA exerça as suas atribuições de forma colaborativa e integrada com as demais unidades administrativas e acadêmicas, visando à preservação material e imaterial da Universidade de Brasília, incluindo a preservação da identidade e da imagem da Instituição perante a sociedade, de modo a contribuir decisivamente para que a Universidade continue realizando ensino, pesquisa, extensão e gestão com excelência e compromisso social;
- XIII. apresentar ao(à) Reitor(a) Relatório Circunstanciado das atividades do ano anterior, relacionadas com suas áreas específicas, durante o primeiro trimestre do ano seguinte.

Art. 5º Ato específico do(a) Reitor(a) estabelecerá a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente (SeMA).

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Reitoria nº 0190/2018 ([2129442](#)), de 7/2/2018, e demais disposições em contrário.

Prof.ª Márcia Abrahão Moura  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 19/02/2023, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9256892** e o código CRC **F3E46158**.